



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026/LICITAÇÃO/CREFITO-18**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047.4361029/2026-06**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO – CREFITO-18, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da referida lei, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, bem como de **limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados nas dependências do CREFITO-18, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá, em síntese:

I – elaboração e implantação do PMOC aplicável ao sistema de climatização existente nas dependências do CREFITO-18;

II – limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado e de seus componentes;

III – manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, a ser executada conforme as rotinas, atividades e periodicidades definidas no PMOC e na regulamentação aplicável;

IV – manutenção corretiva, sob demanda, sempre que constatada falha, defeito, mau funcionamento ou necessidade de reparo;

V – eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e gás refrigerante, quando indispensáveis ao restabelecimento do funcionamento do equipamento, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

VI – emissão de relatórios técnicos referentes aos serviços executados, às condições verificadas nos equipamentos e às providências adotadas;

VII – emissão da documentação técnica pertinente à elaboração e implantação do PMOC, inclusive anotação ou registro de responsabilidade técnica, quando cabível.

1.3. Quantitativo atualmente identificado para fins de formulação da proposta:

I – 03 (três) aparelhos Elgin, modelo ECO STAR, 18.000 BTU/h, tipo Split, tecnologia Inverter;

II – 02 (dois) aparelhos Elgin, modelo ECO STAR, 12.000 BTU/h, tipo Split, tecnologia Inverter.

1.4. A capacidade total instalada atualmente identificada é de **78.000 BTU/h**.

1.5. Os serviços serão executados no seguinte local: **Av. Sete de Setembro, nº 2140, Sala 4, Residencial PV Service, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-124**, sem prejuízo de eventual ampliação da estrutura física da Autarquia durante a vigência contratual, nos termos do Termo de Referência.

1.6. As especificações detalhadas do objeto constam do **Termo de Referência**, que integra este Aviso como anexo.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Aviso é divulgado com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação de propostas será de **13/04/2026 a 16/04/2026**, observado o prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação deste Aviso.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do e-mail **licitacao@crefito18.org.br**, no período compreendido entre:

Data de início: **13/04/2026**

Horário de início: **08h00**

Data de encerramento: **16/04/2026**

Horário de encerramento: **18h00**

3.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail **licitacao@crefito18.org.br**, até **16/04/2026**, às **18h00**.

3.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar aqueles que se enquadrem em hipóteses de impedimento para contratar com a Administração Pública, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3. A participação ocorrerá na forma de pessoa jurídica, observadas as exigências de habilitação e qualificação mínimas constantes deste Aviso.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, no mínimo:

I – identificação do proponente;

II – número do CNPJ;

III – endereço, telefone e e-mail para contato;

IV – descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com este Aviso e com o Termo de Referência;

V – valor unitário e valor total dos itens cotados;

VI – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VII – declaração de que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais despesas incidentes.

5.2. A proposta deverá observar a planilha de formação de preços constante do **Anexo II**, contemplando, no mínimo:

I – valor da elaboração e implantação do PMOC;

II – valor da manutenção preventiva;

III – valor da hora técnica de manutenção corretiva, incluindo diagnóstico;

IV – demais itens expressamente previstos na planilha.

5.3. O eventual fornecimento de peças, materiais, componentes e gás refrigerante **não integrará o critério principal de julgamento**, devendo sua execução depender de autorização prévia da Administração, mediante orçamento específico, nos termos do Termo de Referência.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** O critério de julgamento será o de **menor somatório dos valores unitários dos itens comparáveis da proposta** apurado com base na planilha de itens anexa a este Aviso, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

**6.2.** O julgamento recairá sobre os itens **1, 2, 3 e 4** da planilha de proposta, considerados como itens comparáveis para fins de seleção da proposta mais vantajosa.

**6.3. Serão desclassificadas as propostas que:**

I – não atenderem às exigências deste Aviso e de seus anexos;

II – forem omissas, vagas, contraditórias ou inviabilizarem o julgamento objetivo;

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

IV – não apresentarem compatibilidade com as especificações técnicas, condições de execução e exigências previstas neste procedimento.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a documentação de habilitação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e no prazo definidos neste Aviso.

7.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, os seguintes documentos:

### **7.2.1. Habilitação jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação respectiva, conforme o caso;

c) documento de identificação do representante legal signatário da proposta, quando cabível.

### **7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) certificado de regularidade do FGTS;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

e) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, quando cabível;

f) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, quando cabível.

### **7.2.3. Qualificação técnica**

a) no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível com o desta contratação, abrangendo manutenção de sistemas de climatização e/ou elaboração de PMOC;

b) comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, apto à elaboração e implantação do PMOC e à emissão da documentação técnica pertinente, quando cabível;

c) outros documentos técnicos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

7.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar para esclarecimento da proposta ou comprovação de condição declarada, desde que sem alteração de seu conteúdo essencial.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A contratada deverá elaborar e implantar o PMOC aplicável ao sistema de climatização do CREFITO-18, no prazo e nas condições definidas no Termo de Referência.

8.2. A manutenção preventiva será executada conforme as rotinas e periodicidades definidas no PMOC aprovado pela

Administração.

8.3. A manutenção corretiva será executada sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

8.4. O atendimento inicial da manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação da Administração, salvo prazo diverso expressamente fixado no Termo de Referência.

8.5. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços realizados, diagnóstico, materiais empregados, peças eventualmente indicadas ou substituídas e identificação do profissional responsável.

8.6. As demais condições de execução constam do Termo de Referência anexo.

## 9. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos e atestados na forma prevista no Termo de Referência e no contrato.

9.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. A nota fiscal deverá discriminar, de forma individualizada, os serviços executados e, quando houver prévia autorização, as peças, materiais, componentes ou gás refrigerante fornecidos.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**, conforme decisão da Administração e nos termos da legislação aplicável.

11.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual no prazo de **1 (um) dia útil**, contado do recebimento da convocação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Aviso, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Formação de Preços / Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta de Contrato

12.2. O presente procedimento será instruído, no que couber, com os documentos exigidos para a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.3. O ato que autorizar a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma da legislação aplicável.

Av. Sete de Setembro 2140 Sala 4 Residencial PV Service, Nossa Senhora das Graças Porto Velho/RO – CEP 76804-124

Tel. (69) 3609-1111 – <https://crefito18.org.br/>

Documento assinado eletronicamente por:



João Lucas Botelho Guimarães Lemos, Agente, 09/04/26 às 11:07  
CPF 078.\*\*\*-\*\*-46, IP 179.155.225.194, autenticação por usuário e senha

---

**Ping.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7919C83A** e o código CRC **850C0D4D**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 [www.meuping.com](http://www.meuping.com)  +55 11 99845-0374